

CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 07/2023
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO E PESQUISA NO ÂMBITO DO PROGRAMA
MÚSICA NA REDE NO PROJETO ORQUESTRA JOVEM MÚSICA NA REDE

A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) tornam pública a presente chamada para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atender ao projeto Orquestras nas Escolas do Estado do Espírito Santo, com fundamento na DI 003/2023 – SEDU/FAPES – Projeto Orquestra Jovem Música na Rede e nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROGRAMA

O Projeto Orquestra Jovem Música na Rede é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), conjuntamente com a Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES) no âmbito do programa Música na Rede. Iniciado no ano de 2018, com 10 escolas, oferta aulas de instrumentos de cordas friccionadas (violino, viola, violoncelo e contrabaixo acústico) e, na FAMES, aulas de oboé e fagote, atendendo a, aproximadamente, 464 alunos anualmente.

2. DOS REQUISITOS

São requisitos obrigatórios aos candidatos à bolsa:

- a) Ter concluído o ensino superior;
- b) Ser residente no Estado do Espírito Santo;
- c) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- d) Estar adimplente junto à FAPES e às receitas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho no ato da contratação da bolsa;
- e) Não receber nenhuma modalidade de bolsa de outra agência de fomento;
- f) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).

3. DAS VAGAS

Será selecionado um bolsista para atuar como **assistente financeiro**, na modalidade de bolsa **B-PIG V**. O número de vagas poderá ser alterado, a critério do coordenador, de acordo com a demanda de candidatos ou necessidades do programa.

4. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 4.1. A bolsa será implementada após a terceira etapa (item 10.2) e sua duração será definida pela coordenação do projeto;
- 4.2. O tempo de duração previsto poderá ser alterado (*estendido ou interrompido*) de acordo com as necessidades do projeto e/ou desempenho do bolsista;
- 4.3. A duração da bolsa seguirá o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho do projeto Orquestra Jovem Música na Rede e terá seu término até o mês de dezembro/2023.

5. DA MODALIDADE E VALOR DA BOLSA

O bolsista receberá o valor mensal de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais), conforme requisitos da modalidade **B-PIG V**. Profissionais com vínculo celetista, servidores públicos, ou quem exerça qualquer outra forma de atividade remunerada, incluída a empresarial, receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, no nível em que forem enquadrados.

6. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária semanal será distribuída da seguinte maneira:

- 6.1. A carga horária será de 20h semanais, distribuídas de segunda a sexta, em horários alternados.

7. DO PERFIL ESPERADO

- Possuir experiência na área correlata inscrita;
- Capacidade de diálogo, comunicação e disposição para trabalhar em equipe;
- Flexibilidade de trabalho em turnos diferenciados.

8. DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO BOLSISTA

- Participar de reuniões de gestão com a equipe dos projetos Bandas nas Escolas, Corais nas Escolas e Orquestra Jovem;

- auxiliar nas atividades informativas, de cadastramento, planejamento e formação;
- acompanhar a coleta e processamento dos dados;
- auxiliar na administração dos recursos alocados;
- auxiliar na emissão de relatórios técnicos periódicos de informações referentes ao monitoramento e avaliação das ações;
- elaborar os relatórios parciais;
- acompanhar, registrar e verificar as compras realizadas e o fluxo de caixa;
- elaborar relatórios e organizar os documentos para prestação de contas;
- acompanhar o processo de solicitação de alimentação para os alunos participantes, buscando e propondo soluções para os dificultadores encontrados;
- levantar dados e elaborar relatórios referentes ao inventário (relação de instrumentos, acessórios e equipamentos) dos projetos englobados pelo programa Música na Rede;
- acompanhar e auxiliar o coordenador no controle de patrimônio dos bens permanentes junto às instituições envolvidas;
- emitir, organizar e arquivar recibos de diárias e outros documentos utilizados na execução dos projetos envolvidos no programa Música na Rede;
- cumprir as obrigações estabelecidas na Cláusula 10.1 da Resolução nº 323, de 07 de março de 2023 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF (disponível em <https://fapes.es.gov.br/resolucoes>).

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. As inscrições serão realizadas entre os dias **08/05/2023 a 14/05/2023**.
- 9.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição por meio do *link*: <https://forms.gle/AVdRvLbJ4A7jVUE4A>
- 9.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente chamamento público e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições e a legislação nele determinadas.

10. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

O processo de seleção de bolsistas compreenderá **03 (três)** etapas distintas, a saber: análise de currículo, avaliação de capacidade técnica e análise documental.

10.1. PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO

10.1.1. A análise de currículo do candidato será feita exclusivamente com base no formulário de inscrição submetido à chamada, constante no item 9.2, em que se verificará se o candidato atende a todos os requisitos obrigatórios. O não atendimento a qualquer dos requisitos eliminará o candidato.

10.1.2. O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em imediato indeferimento do candidato ou cancelamento da bolsa.

10.2. SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.2.1. Esta etapa consiste na avaliação de capacidade técnica, realizada por meio de entrevista e da análise da formação acadêmica e produção do candidato (com base no currículo Lattes e no formulário de inscrição).

10.2.2. Os candidatos serão submetidos à banca de avaliação, designada para este fim, que será constituída por três integrantes do programa Música na Rede.

10.2.3. A entrevista será realizada presencialmente, nas dependências da Fapes, conforme cronograma descrito no item 13.

10.2.4. Caso o candidato não aceite as atribuições, atividades e metas estabelecidas, será considerado desistente.

10.3. TERCEIRA ETAPA: ANÁLISE DOCUMENTAL

10.3.1. A terceira etapa consiste na análise documental apresentada à Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES.

10.3.2. Para tanto, o candidato deverá providenciar a seguinte documentação segundo o prazo estabelecido no cronograma (item 13):

- a) Comprovante de residência atualizado (*dentre os últimos 90 dias*) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel junto com o comprovante;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
- e) Cópia do diploma de maior titulação ou certificado de conclusão do Ensino Médio/Superior;
- f) Espelho do extrato de Vínculos INSS (<https://meu.inss.gov.br>) ou Extrato do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>);

- g) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
- h) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual (https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php);
- i) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- j) Certidão negativa de débito trabalhista (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- k) Termo de Responsabilidade;
- l) Plano de Atividade / Trabalho do Bolsista;
- m) Declaração de vínculo institucional;
- n) Autorização formal do empregador ou gestor do órgão para os candidatos que possuam vínculo empregatício celetista ou estatutário, conforme item 5.8 da resolução nº 323, de 07 de março de 2023 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF;
- o) Extrato da conta corrente do Banestes ou cópia do cartão.

10.3.3. A inobservância do prazo estabelecido no cronograma (item 13) para apresentação de documentos, bem como a falta ou inconsistência em qualquer um destes desclassificará o candidato.

11. DOS RESULTADOS

A relação de candidatos inscritos e selecionados será divulgada periodicamente na página eletrônica da FAMES, disponível no endereço <http://www.fames.es.gov.br/editais>.

12. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 12.1. As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).
- 12.2. O candidato deverá realizar o cadastramento online no Sistema SIGFAPES conforme instruções abaixo:
 - a) Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
 - b) Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
 - c) Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 10.3.2;
 - d) Proceder abertura de **conta corrente** em nome do bolsista junto ao **BANESTES** ou informar conta corrente existente no **BANESTES**.

13. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/AVdRvLbJ4A7jVUE4A	08/05 a 17/05/2023
Divulgação da lista de inscritos	19/05/2023
Realização da segunda etapa (avaliação de capacidade técnica)	23/05/2023
Prazo para interposição de recursos administrativos	24/05 a 25/05/2023
Análise Documental (Terceira Etapa) e implementação da bolsa	26/05 a 31/05/2023
Previsão de início das atividades	01/06/2023

14. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

14.1. A bolsa será cancelada mediante:

- Solicitação do bolsista;
- Solicitação do coordenador do projeto estratégico, com a devida justificativa;
- Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- Descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução CCAF-FAPES nº 323, de 07 de março de 2023;
- Prática de fraude, sem a qual a bolsa não será concedida;
- Falecimento do bolsista.

14.2. Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo, publicadas no site <https://fapes.es.gov.br/editais>.

15.2. A qualquer momento poderão ser realizadas novas convocações de acordo com a

necessidade de atuação do projeto.

- 15.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.
- 15.4. Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.
- 15.5. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 3 (dias) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação de cada resultado, através do e-mail musicanarede@fames.es.gov.br.
- 15.6. A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.
- 15.7. Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
 - 15.7.1. A coleta e tratamento dos dados especificados no item DA INSCRIÇÃO tem por finalidade viabilizar o presente procedimento.
 - 15.7.2. O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES, 05 de maio de 2023